



Exmo. Presidente da Comissão de Economia
Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores de Ponta Delgada
Rua José Maria Raposo do Amaral
9500 – 078 Ponta Delgada.

Assunto: PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 13/X – AMNISTIA DE INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRATICADAS COM GASÓLEO AGRÍCOLA.

Após uma leitura detalhada da anteproposta, venho por este meio dar o meu parecer por escrito, da mesma.

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de Agosto, aprovado no ano transacto, veio legitimar um anseio de vários anos por parte de todo o sector da agricultura açoriana. Se tivermos em conta que a lei anterior que regulava as candidaturas ao subsídio do gasóleo agrícola, permitia que **explorações agrícolas não detentoras de nenhum equipamento agrícola elegível**, pudessem candidatar-se única e exclusivamente com base na área agrícola declarada; a própria lei anterior, gerou um vazio regulamentar que permitiu a utilização de gasóleo agrícola em veículos ligeiros de transporte de mercadorias, de caixa aberta e com peso inferior a 3500 kg, logo nos primeiros anos em que o subsídio ao gasóleo agrícola surgiu. O presente Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de Agosto vem confirmar que a utilização dos veículos ligeiros descritos anteriormente, são fundamentais ao desempenho das tarefas diárias de uma exploração agrícola açoriana, devido à dispersão das parcelas agrícolas. Para além disso a utilização de veículos ligeiros de transporte mercadorias de caixa aberta, quando comparados com outras máquinas agrícolas (tractores), oferecem uma maior economia em combustível, manutenção e uma maior segurança rodoviária.

A anteproposta em causa, é válida, e deveria ser aprovada. Assim, os produtores agrícolas com responsabilidade contra-ordenacional, não ficariam penalizados em comparação a todos os restantes.

Os melhores cumprimentos.

Ribeira Seca, 19 de Fevereiro de 2015


Pedro Silveira
(Presidente da direcção)

Cooperativa Agrícola
de Lacticínios dos Loursais
NIF: 512 010 269
Silveira – 9850-283
Ribeira Seca-Calfetea-São Jorge
Telf: 295 416 358 Fax: 295 416 037

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **595** Proc. n.º **103**
Data: **015/02/25** N.º **13/X**